



(Handwritten signatures)

ATA N° 1
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE
TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO DE TÉCNICO SUPERIOR
(LICENCIATURA EM ENGENHARIA)

Aos 9 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri do presente concurso designado por deliberação do Conselho de Administração de 23 de julho 2024, para definição dos métodos de seleção e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, de acordo com o quadro estabelecido nos art.ºs 17 a 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, adiante designada por Portaria, e no art.º 36.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP.

Estiveram presentes: Maria João de Melo Pessoa de Oliveira, Vogal do Conselho de Administração, na qualidade de Presidente do Júri, Óscar Carvalho Pinto Carneiro, Chefe de Divisão de Serviços de Produção e Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, ambos na qualidade de vogais efetivos.

O Júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos do presente procedimento concursal, o seguinte método de seleção, previsto no artigo 36.º LTFP e nos artigos 17.º e 21.º da Portaria.

Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, formação profissional e experiência profissional.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação Curricular} = (\text{HL} * 30\%) + (\text{FP} * 40\%) + (\text{EP} * 30\%)$$

Sendo:

HL = Habilitações Literárias:

- Habilitações literárias de grau exigido à candidatura - 18 valores;
- Habilitações literárias de grau superior exigido à candidatura - 20 valores.

Neste parâmetro será ponderada a habilitação literária de base, onde se pondera a titularidade de grau



Handwritten initials in blue ink.

académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

FP = Formação Profissional:

- Cursos com duração ≤ 7 horas 1 valor;
- Cursos com duração > 7 horas e ≤ 21 horas 2 valores;
- Cursos com duração > 21 horas e ≤ 35 horas 3 valores;
- Cursos com duração > 35 horas 4 valores.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores.

EP = Experiência Profissional:

- ≤ 12 meses 04 valores;
- > 12 meses e ≤ 24 meses 08 valores;
- > 24 meses e ≤ 36 meses 12 valores;
- > 36 meses e ≤ 48 meses 16 valores;
- > 48 meses 20 valores.

Neste parâmetro apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, que se encontre devidamente comprovado.

Em situações de igualdade de classificação decorrente da aplicação da fórmula de classificação final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate, considera-se o tempo de experiência profissional relativamente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo dada preferência ao candidato que tiver mais tempo de experiência profissional.

No entanto, se após aplicação destes critérios de desempate, subsistir o empate em relação a alguns candidatos, será dada preferência:

- Ao candidato que tiver um nível académico superior;
- Subsistindo o empate, pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo;
- Subsistindo o empate, pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade.

O Júri deliberou ainda, também por unanimidade, criar o modelo correspondente à Ficha de Avaliação Curricular, apensa à presente ata e que fará parte integrante dela, e remeter o processo ao Conselho de Administração para efeitos de aprovação dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação



final definidos na presente ata, a adotar para classificar e ordenar os candidatos, nos termos do disposto nos art.ºs 17.º a 21.º da Portaria, e no art.º 36.º da LTFP.

E, não havendo qualquer outro assunto a tratar, a Senhora Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

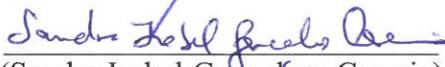
O JÚRI



(Maria João de Melo Pessoa de Oliveira)



(Óscar Carvalho Pinto Carneiro)



(Sandra Isabel Gonçalves Correia)

